

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.139 DE 23 DE MARCO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3898	02.07.01.18.541.0004.1.4034.4.90.52.00-02	KŞ 200.000,00
	(Equipamentos e Material Permanente)	
	TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto de que trata o artigo 1º, será por superávit financeiro do exercício anterior oriundo da Demanda de n.º 15.274/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.403	Aquisição de veículos, máquinas, caminhões e	R\$	200.000,00
	equipamentos		
Total		R\$	200.000,00